

JUCESP  
20 05 25



JUCESP PROTOCOLO  
2.092.965/25-6



BRK AMBIENTAL - PORTO FERREIRA S.A.  
CNPJ/MF nº 14.001.255/0001-83  
NIRE 3530039620-1

SEDE

8

2025



10

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025, ÀS 10:00 HORAS**

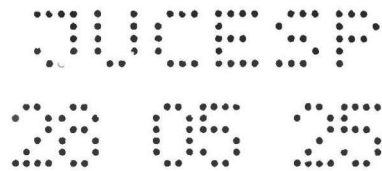
**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede da BRK Ambiental - Porto Ferreira S.A., localizada na Rua Nelson Pereira Lopes, nº 199, Centro, Cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, CEP 13.660-053 ("Companhia"). **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, na forma do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). **PUBLICAÇÕES:** Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, anexas à presente Ata como Anexo I ("Demonstrações Financeiras"), nos termos do Art. 294 da Lei das S.A. e publicados, de forma digital, na página de relação com investidores da Companhia ([www.ri.brkambiental.com.br](http://www.ri.brkambiental.com.br)). **PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, tendo sido dispensada a presença do representante da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. ("Auditores Independentes"), em face da inexistência de quaisquer dúvidas em relação às Demonstrações Financeiras. **MESA:** Gabriela Velloso Tavares, *Presidente*; e Rodolfo Duarte Bruscaín, *Secretário*. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(I) em Assembleia Geral Ordinária:** **(1)** as contas dos administradores, as demonstrações financeiras da Companhia e o parecer dos auditores independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(2)** a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e **(3)** a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2025; e **(II) em Assembleia Geral Extraordinária:** **(4)** a alteração do Estatuto Social da Companhia; e **(5)** a eleição dos membros da Diretoria. **DELIBERAÇÕES:** instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ("Assembleia"), após apresentação das matérias, os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, resolvem, autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei das S.A., e: **(I) em Assembleia Geral Ordinária:** **(1)** aprovar, após esclarecimentos dos representantes da administração da Companhia sobre os principais pontos relacionados ao desempenho da Companhia no último exercício social, as demonstrações financeiras, contendo as Notas Explicativas e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; **(2)** aprovar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, do qual se apurou lucro líquido no valor total de R\$ 783.700,68 (setecentos e oitenta e três mil, setecentos reais e sessenta e oito centavos), o qual foi destinado em sua totalidade para a absorção de prejuízos acumulados de períodos anteriores; e **(3)** aprovar o



montante global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) como limite da remuneração dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025, em observância ao disposto no artigo 152 da Lei das S.A.; e (II) em **Assembleia Geral Extraordinária: (4)** aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia, a fim de estabelecer, de forma fidedigna, as regras referentes à designação e atribuição do escopo a ser desempenhado pelos membros da diretoria da Companhia. Sendo assim, os artigos 7º, 8º, 10º, 11º e 12º do Estatuto Social da Companhia passam a ter a seguinte redação: “**Art. 7º** - A administração da Companhia cabe a uma Diretoria, constituída de 04 (quatro) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente com as funções estabelecidas no art. 10 abaixo e os demais Diretores terão suas designações e funções atribuídas pela Assembleia Geral, na respectiva ata de eleição. Todos os membros da Diretoria serão residentes e domiciliados no País, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, com prazo de gestão de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, ficando dispensados de caução de gestão. **§ 1º** - Todos os membros da Diretoria são investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, devendo permanecer no exercício do cargo até a investidura de seus sucessores. **§ 2º** - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos membros da Diretoria. **Art. 8º** - Em caso de impedimento ou de ausência de qualquer dos membros da Diretoria, o Diretor Presidente deverá indicar o substituto, conforme o caso, dentre os demais Diretores. **Parágrafo Único** - Ocorrendo a hipótese prevista neste Artigo, o substituto terá direito ao seu voto e ao do substituído nas reuniões da Diretoria. **Art. 10** - Compete ao Diretor Presidente: (a) coordenar o processo de fixação dos rumos negociais e de elaboração dos programas e atribuições da Diretoria, bem como acompanhar a sua execução, inclusive a elaboração dos respectivos relatórios, sendo ele o principal responsável pela execução do objeto social da Companhia e pelos seus resultados; (b) providenciar a elaboração do relatório anual da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; (c) promover a execução das deliberações da Assembleia Geral; (d) convocar as Assembleias Gerais em nome da Diretoria; (e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (f) responsável pelo cumprimento das legislações Municipais, Estaduais e Federais, bem como das normas das agências reguladoras, e por disseminar e promover a conformidade com o Código de Conduta Ética, as Políticas Internas e o Programa de Integridade da Companhia, zelando pela ética e transparência nas atividades da área; e (g) liderar, coordenar e orientar as atividades dos demais Diretores, nas suas respectivas áreas de competência. **Art. 11** - Deverão ser deliberadas em reunião da Diretoria as seguintes matérias: (a) propostas sobre constituição, alteração do objeto social, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou liquidação de sociedade de que participe a Companhia; (b) instalação, transferência ou encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares, no território nacional ou no exterior; (c) proposta sobre negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, sendo a efetiva aprovação e implementação de tal matéria de competência da Assembleia Geral da Companhia; (d) designação de auditores independentes; e (e) proposta de emissão de valores mobiliários, inclusive para distribuição pública, sendo a efetiva aprovação e



implementação de tal matéria competência da Assembleia Geral da Companhia. § 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas, salvo quando de caráter urgente, com 05 (cinco) dias de antecedência, no mínimo, realizando-se, normalmente, na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido. § 2º - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, considerando-se como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por outro Diretor. **Art. 12** – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, seja ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, inclusive a celebração e rescisão de contratos, concessão avais, fianças ou outras garantias, respeitados os limites previstos em lei e no presente Estatuto Social, competirão sempre: (a) a 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (b) a 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou (c) a 2 (dois) procuradores em conjunto, ou ainda (d) a 1 (um) procurador com poderes especiais e específicos, devidamente outorgados na forma do parágrafo único deste Artigo, abaixo. § 1º - Entende-se por atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais aqueles necessários para implementar o objeto social da Companhia, bem como os atos ordinários de gestão, sendo certo que todo e qualquer ato que não se encaixe nesses conceitos, como também qualquer ato cuja caracterização suscite dúvidas, deverá ser objeto de deliberação por parte da Assembleia Geral. § 2º - As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por dois Diretores em conjunto, devendo prever poderes específicos, a impossibilidade de substabelecer e ser outorgadas por um período máximo de validade de 1 (um) ano, com exceção das procurações para representação em processos judiciais ou administrativos, as quais poderão ser por prazo indeterminado e permitirão o substabelecimento. § 3º - Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano. § 4º - Sendo convocada Assembleia Geral mencionada no parágrafo 1o acima, até que está se realize, a Diretoria não poderá deliberar e/ou praticar o ato, ou similar, que será objeto de deliberação da referida Assembleia. § 5º - Não obstante o previsto nos demais dispositivos deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Presidente decidir sobre qualquer despesa cujo montante envolvido já esteja previsto no Plano de Negócios da Companhia.”; e (5) aprovar, em função do término de mandato dos membros da diretoria da Companhia, a eleição / reeleição, conforme o caso, dos seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia, para novo mandato de 2 (dois) anos: (i) **Diretor Presidente – José Mario Ribeiro do Espírito Santo**, brasileiro, casado, geólogo, portador da Cédula de Identidade nº 0434110531-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 682.726.935-34; (ii) **Diretor de Operações – Christian Alberto Fonseca**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 26.394.987-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF o nº 180.251.718-92; (iii) **Diretora Financeira e Administrativa – Juliana Marques de Souza Russo**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade nº 30.049.449-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 224.208.108-05; e (iv) **Diretor Executivo – Jorge Augusto Regis Gomes**, brasileiro, casado, engenheiro



civil, portador da Cédula de Identidade nº MG-18.735.048-PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 928.014.395-68. Em ato contínuo, os acionistas da Companhia estabelecem que os Diretores ora eleitos e reeleitos, conforme o caso, desempenham as seguintes atribuições: (I) **José Mario Ribeiro do Espírito Santo**, designado como Diretor Presidente, exercerá as funções conforme definidas no Estatuto Social da Companhia; (II) **Christian Alberto Fonseca**, designado como Diretor de Operações, exercerá as seguintes funções, em alinhamento com as diretrizes do Corporativo, sempre sob a liderança do Diretor Presidente: (a) responsável pela área Operacional da Companhia, pela gestão técnica e operacional das atividades relacionadas ao abastecimento, tratamento e distribuição dos sistemas de água e esgotamento sanitário e demais serviços vinculados à operação da Companhia, garantindo a eficiência, regularidade e conformidade dos processos operacionais, apoiando no cumprimento das metas contratuais e legais, e garantindo a qualidade dos serviços prestados e a sustentabilidade do negócio; (b) planejamento, coordenação e supervisionamento das atividades técnicas e operacionais da Companhia, assegurando o pleno funcionamento das unidades e a continuidade dos serviços; (c) responsável por garantir a eficiência dos processos operacionais, assegurando o atendimento dos padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes; (d) identificação e implementação de soluções técnicas e tecnológicas que promovam a otimização dos processos, a redução de custos operacionais e a melhoria contínua dos serviços prestados; (e) responsável pela manutenção da infraestrutura operacional, incluindo a organização, execução ou subcontratação de obras, ampliação ou construção, e acompanhamento da sua execução técnica e financeira; (f) solicitação e controle do fornecimento de recursos operacionais, incluindo mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários à operação e manutenção das unidades; (g) responsável pelo cumprimento das metas de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente da área Operacional, promovendo ações preventivas e corretivas, em conformidade com as políticas corporativas e a legislação aplicável; (h) responsável por disseminar e promover a conformidade com o Código de Conduta Ética, as Políticas Internas e o Programa de Integridade da Companhia, zelando pela ética e transparência nas atividades da área; e (i) representação legal da Companhia, nos termos do art. 12 do Estatuto Social; (III) **Juliana Marques de Souza Russo**, designada como Diretora Financeira e Administrativa, exercerá as seguintes funções, em alinhamento com as diretrizes do Corporativo, sempre sob a liderança do Diretor Presidente: (a) responsável pela área Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos da Companhia, assegurando a sustentabilidade econômico-financeira e o alinhamento estratégico das operações com as diretrizes da alta administração; (b) planejamento, coordenação e supervisionamento das atividades administrativas e financeiras da Companhia, incluindo a gestão orçamentária e controle do fluxo de caixa; (c) elaboração e acompanhamento da execução do orçamento anual da Companhia, propondo medidas corretivas em caso de desvios e assegurando o cumprimento das metas pactuadas junto ao Diretor Presidente; (d) assinatura dos documentos necessários para movimentação de recursos financeiros, emissão e endosso de títulos de crédito e outros instrumentos financeiros, conforme previsto em normas internas e/ou estatutárias; (e) responsável pelo

# JUCESP

## 28 05 25

cumprimento das obrigações fiscais, contábeis e legais, colaborando com a elaboração das demonstrações financeiras, balanços, relatórios anuais e demais documentos contábeis exigidos; (f) coordenação da gestão de pessoas, promovendo a aplicação das políticas de recursos humanos, incluindo admissão, promoção, desenvolvimento, avaliação de desempenho e desligamento de empregados; (g) responsável por promover o desenvolvimento técnico e profissional das equipes, bem como por garantir condições adequadas de trabalho, clima organizacional positivo e retenção de talentos; (h) responsável por disseminar e promover o cumprimento do Código de Conduta Ética, das Políticas Internas e do Programa de Integridade (Compliance) da Companhia, promovendo ações de prevenção e combate ao suborno e à corrupção; (i) apoio ao Diretor Presidente na aplicação das estratégias corporativas, fornecendo subsídios gerenciais e análises financeiras para a tomada de decisão; (j) gerenciamento do suprimento de materiais, bens e serviços, assegurando a otimização de recursos, o controle de estoques e a racionalização de custos operacionais; e (k) representação legal da Companhia, nos termos do art. 12 do Estatuto Social; e (IV) **Jorge Augusto Regis Gomes**, designado como Diretor Executivo, exercerá a função de representação legal da Companhia, nos termos do art. 12 do Estatuto Social. Os Diretores aceitam os cargos para os quais foram eleitos e declaram, sob as penas de lei, não estarem incluídos em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis, ou a administração de sociedades mercantis, declaração que fazem mediante a assinatura dos termos de posse, assinados, apresentados e lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria, o qual fica arquivado na sede da Companhia. **CONSELHO FISCAL:** Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Porto Ferreira/SP, 29 de abril de 2025. **MESA:** Gabriela Velloso Tavares, *Presidente*; e Rodolfo Duarte Bruscaín, *Secretário*. **ACIONISTAS:** BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A. e BRK AMBIENTAL – PROJETOS AMBIENTAIS S.A. (representadas nos termos do Estatuto Social).

Certifico e dou fé que a presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

  
Rodolfo Duarte Bruscaín  
Secretário



Certifico o registro sob o nº 175.621/25-1 em 28/05/2025 da empresa BRK AMBIENTAL - PORTO FERREIRA S.A., NIRE nº 35300396201, protocolado sob o nº 2092965256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269160900, A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

930UC  
2308

JUCESP  
01  
28 MAI 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP



*Aloizio*  
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

175.621/25-1



**JUCESP**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP



*Aloizio*  
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

175.621/25-1



**JUCESP**



Certifico o registro sob o nº 175.621/25-1 em 28/05/2025 da empresa BRK AMBIENTAL - PORTO FERREIRA S.A., NIRE nº 35300396201, protocolado sob o nº 2092965256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269160900, A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).